<u>SEGUNDO</u> TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°326/2022 CUJO ESCOPO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre n° 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62 Prefeito Municipal o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº º 11.834.039/0001-20, estabelecida a Rua João Cordeiro Gonçalves, N° 3767, Bairro Cidade Tamandaré, na cidade de Mirassol D' Oeste/MT, CEP 78280-000, Telefone (65)3359-4082, E-mail licitacao@bemestarservicos.com, neste ato representada pelo Sr. PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES, portador da cédula de identidade RG sob n.º 17538270 SSP/MT e CPF sob n.º 033.813.131-10, de agora em diante denominado a Razão Social da **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo nos itens, conforme justificativa e requerimento pelas secretarias e Parecer Jurídico, nos termos da missiva do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e cláusulas quinta e sexta do contrato.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO OBJETO E DAS CONDIÇOES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO".

3.1. Por força do presente Termo Aditivo de valor acrescenta-se o valor de **R$ 2.527.499,20 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos),** que correspondem ao montante de 9% (nove por cento) de acréscimo ao valor total, que será utilizado durante a vigência do aditivo nos itens, conforme quadro abaixo:

ITEM	COD AGILI	TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL DE HORA	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
1	849995	217882-6	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	HORA	2.630	R$16,40	R$ 43.132,00
2	852160	252416-3	AUXILIAR DE SERVICOS TÉCNICOS OPERACIONAL	HORA	25.118	R$21.95	R$ 551.340,10
3	850005	275077-5	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	HORA	31.612,2	R$30,50	R$ 964.172,10
4	852249	00056371	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS	HORA	7.200	R$22,85	R$ 164.520,00
5	850007	295610-1	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	46.900	R$17,15	R$ 804.335,00
VALOR TOTAL							**R$ 2.527.499,20**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas as estes Termos Aditivos correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Municipal do Exercício de 2023, de acordo com **Parecer Contábil nº 288/2023:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR	SALDO DA DOT. EM 05/04/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2012	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	339037	70	1.5.00.000000	18.672,10	437.787,50
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E CULTURA	04.001.12.122.0002.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	339037	98	1.5.00.100100	292.212,60	920,88
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.001.04.122.0002.2042	MANUTENCAO DE ATIV. SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	339037	269	1.5.00.000000	65.266,00	2.622.591,53
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.18.541.0034.2045	MANUT. DO HORTO FLORESTAL/LAGOS/PRACAS/CANT. PUBL.	339037	310	1.5.00.000000	424.167,50	298.193,65
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO	10.001.04.122.0002.2078	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE ADMINISTRACAO	339037	576	1.5.00.000000	30.996,00	1.476.824,84
SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E SANEAMENTO	07.001.10.122.0010.2052	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	339037	370	1.5.00.100200	197.140,00	475.809,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	339037	713	1.5.00.100200	198.940,00	2.845.862,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.303.0013.2088	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	339037	872	1.5.00.100200	7.889,00	43.350,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2090	MANUTENCAO DE ATIV. DA UNID. DE PRONTO ATEND.-UPA	339037	769	1.5.00.100200	61.740,00	1.128.266,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2091	MANUTENCAO DE ATIV. DA ASSIST. MEDICA ESPEC.-AME	339037	783	1.5.00.100200	17.150,00	520.742,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2099	MANUT. DE ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. -RENASCER	339037	817	1.5.00.100200	35.329,00	170.870,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2093	MANUT. DE ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. -CAPS	339037	794	1.5.00.100200	61.740,00	10.070,19
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2098	MANUT. DE ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. -SAE	339037	807	1.5.00.100200	20.580,00	23.284,15
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.304.0014.2094	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	339037	886	1.5.00.100200	29.155,00	382.480,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2092	MANUTENCAO DE ATIV. CENTRO ESPEC. ODONTOLOG.-CEO	339037	736	1.5.00.100200	20.580,00	160.612,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.001.2111	ESTRUTURA E MANUT. DO SAD – SERV.ATEND. DOMICILIAR	339037	725	1.5.00.100200	16.464,00	950,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.01.10.302.0012.2103	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL	339037	830	1.5.00.100200	16.464,00	340.650,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2109	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO SAMU	339037	844	1.5.00.100200	16.464,00	155.595,00
SEC. SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL	20.001.06.181.0002.2118	MANUTENCAO DE ATIV. DA SECR. DE SEGURANCA PUBLICA	339037	968	1.5.00.000000	996.550,00	991.020,10

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA– DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 01 de dezembro de 2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 04 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72